PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 946 DE 03 DE JULHO DE 1991.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1991, no valor de Cr$ 1.200.000.000,00 (Hum Bilhão e Duzentos Milhões de Cruzeiros) destinados ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, conforme anexo único.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de Cr$ 1.200.000.000,00 (Hum Bilhão e Duzentos Milhões de Cruzeiros) serão obtidos conforme a seguir:

I - Até o limite de Cr$ 900.000.000,00 (Novecentos Milhões de Cruzeiros) por via de Convênios a serem firmados com o Governo do Estado do Acre para aplicação em Obras e Instalação e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;

II - Até o limite de Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) por anulações do próprio Orçamento, de modo a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 1991.

CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Gráfica tico-tico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 946 DE 03 DE JULHO DE 1991.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR$
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	693.584.394,00
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	693.584.394,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	346.774.197,00
3.1.3.0	- Serv.de Terc. e Encargos	346.774.197,00
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	346.774.197,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	506.451.606,00
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	506.451.606,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	506.451.606,00
	T O T A L	1.200.000,000,00

Câmara Municipal de Rio Branco
PROTOCOLO
Est. do Acre